



## Governo do Estado de Rondônia

DECRETO Nº 8458, DE 27 DE AGOSTO DE 1998.

Dispõe sobre a dispensa de carga horária da Professora de Ensino de 1º e 2º Grau, Classe "C", Referência "03".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 22, da Constituição Estadual, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, conforme consta no Processo nº 1.003/0592/SEDUC/RO,

### D E C R E T A:

ART. 1º - Fica dispensada, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária de contrato da servidora ANA MARIA AFONSO PIMENTEL COSTA, cadastro nº 0492396-1, Professora de 1º e 2º Grau para o Ensino Fundamental e Médio, Classe "VIII", Ref. "G". com amparo no Art. 22, da Constituição do Estado de Rondônia, pelo prazo de 01 (um) ano.

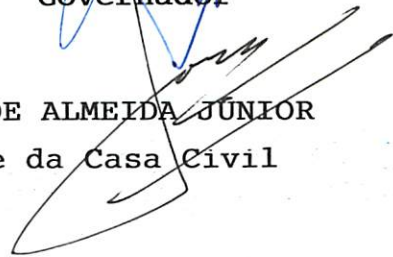
ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, 27 em de Agosto de 1998, 110º da República.

  
IVAN LEITÃO E SILVA  
Chefe de Gabinete

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ GALDINO DA SILVA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

Publicado no Diário Oficial  
nº 4074 de dia 28/08/98

Publicado no Diário Oficial  
nº 4156 do dia 31/12/98  
SUPLEMENTO